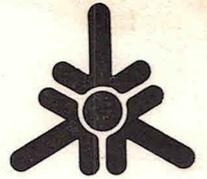




Prefeitura do
Município de
TAQUARITUBA



LEI Nº 915/91.

DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.991.

"QUE FIXA VALOR PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NO PARQUE SÃO ROQUE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

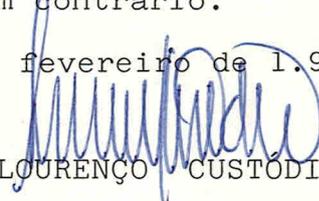
ARTIGO 1º- Fica o Prefeito Municipal de Taquarituba / autorizado a dispendere a importancia de até Cr\$10.000.000,00(Dez Milhões de Cruzeiros) no cumprimento das disposições do ítem XI, do Artigo 2º da Lei 894, de 6 de setembro de 1.990, referentes a implantação de infra-estrutura no loteamento denominado Parque São Roque.

ARTIGO 2º- Tais despesas correrão por conta da verba/orçamentária constante do orçamento vigente assim qualificada:

7	DEPARTAMENTO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
7.2	ASSISTENCIA SOCIAL
7.2-4.000	Despesas de Capital
7.2-4.100	Investimentos
7.2-4.110-10573161009	Obras e Instalações
	Construção Casas Populares

ARTIGO 3º-A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 25 de fevereiro de 1.991.


LOURENÇO CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LEONICE VAZ

Resp. pela Secretaria

Transcrito no Livro Leis
Fls. nº 156